PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

DECRETO n.º 98 de 21 de Setembro de 1.998.-

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de terreno urbano com área de 12.015,50m2, localizado no Bairro Pinhal; Município de Cabreúva, Estado de São Paulo.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo n.º 39, inciso IV, do Decreto Lei Complementar n.º 09 de 31 de Dezembro de 1.969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365 de 21 de Junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1.956.-

DECRETA:

Art. 1.º) É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação **amigável** em caráter de urgência, parte do imóvel urbano que consta pertencer a ALBERTO RUBENS BOTTI, conforme matrícula n.º 049611 (05.09.96) do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu-S.P. com a área de 12.015,50m2, conforme croquí em anexo e descrição que segue:

"Seu perímetro inicia-se no ponto L-11 situado na margem esquerda da Estrada que vai par Cabreúva, o qual dista 439,98m da faixa do D.E.R. da Rodovia D. Gabriel Paulino Bueno Couto. Do ponto L-11 segue no sentido anti-horário pela margem esquerda da Estrada que vai para a Sede de Cabreúva por uma distância de 24,30m em curva até atingir o ponto L-81, situado na margem direita da Via dos Pinhais. Do ponto L-81 deflete à esquerda e segue pela margem direita da Via dos Pinhais por uma distância de 140,79m em curva até atingir o ponto L-84, confrontando com a Gleba L-8 de propriedade de Alberto Rubens Botti. Do ponto L-84 segue pela margem direita da Via dos Pinhais por uma distância de 102,95m e rumo NE85º34'31" até atingir o ponto L-102, confrontando com a Gleba L-9 de propriedade de Alberto Rubens Botti. Do ponto L-92 segue pela margem direita da Via dos Pinhais por uma distância de 100,00m e rumo NE85º34'31" até atingir o ponto L-102, confrontando com a Gleba L-10 de propriedade de Alberto Rubens Botti; do ponto L-102

segue pela margem direita da Via dos Pinhais pelas seguintes distâncias e rumos: L-102-L-115 = 84,88m e rumo NE85°34'31"; L-115-L-114 = 89,88m em curva; L-114-L-113 = 13,96m e rumo SE65°18'29"; L-113-L-112 = 27,73m em curva. Do ponto L-102 ao ponto L-122 confronta com a Gleba L-11 de propriedade de Alberto Rubens Botti. Do ponto L-112 segue pela margem direita da Via dos Pinhais pelas seguintes distâncias e rumos: L-112-L-123 = 43,87m em curva; L-123-L-122 = 38,84m e rumo SE89°56'59". Do ponto L-112 ao ponto L-122 confronta com a Gleba L-12, de propriedade de Alberto Rubens Botti. Do ponto L-122 segue pela margem direita da Via dos Pinhais por uma distância de 211,85m e rumo SE89°56'59" até atingir o ponto L-131, confrontando com a Gleba L-13, de propriedade de Alberto Rubens Botti. Do ponto L-131, deflete à esquerda e segue por uma distância de 14,00m e rumo NE00°03'01" até atingir o ponto L-71, situado na margem esquerda da Via dos Pinhais, confrontando com a Gleba Chácaras do Pinhal V, de propriedade de Alberto Rubens Botti. Do ponto L-71, deflete à esquerda e segue pela margem esquerda da Via dos Pinhais por uma distância de 112,54m e rumo NW89°56'59" até atingir o ponto L-61, confrontando com a Gleba L-7 de propriedade de Alberto Rubens Botti. Do ponto L-61 segue pela margem esquerda da Via dos Pinhais por uma distância de 99,31m e rumo NW89° 56'59" até atingir o ponto L-52, confrontado com a Gleba L-6 de propriedade de Alberto Rubens Botti. Do ponto L-52 segue pela margem esquerda da Via dos Pinhais pelas distância e rumos L-52-L-51 = 38,84m e rumo NW89°56'59"; l-51-l-42 = 65,34m em curva. Do ponto L-52 ao ponto L-42 confronta com a Gleba L-5, de propriedade de Alberto Rubens Botti. Do ponto L-42 segue pela margem esquerda da Via dos Pinhais pelas seguintes distâncias e rumos: L-42-L-41 = 13,96m e rumo NW65°18'29"; L-41-L-31 = 97,34m EM CURVA. Do ponto L-42 ao ponto L-31 confronta com a Gleba L-4 de propriedade de Alberto Rubens Botti. Do ponto L-31 segue pela margem esquerda da Via dos Pinhais por uma distância de 112,92m e rumo SW85°34'31" até atingir o ponto L-21, confrontando com a Gleba L-3 de propriedade de Alberto Rubens Botti. Do ponto L-21 segue pela margem esquerda da Via dos Pinhais por uma distância de 130,59m e rumo SW85°34'31" até atingir o ponto L-13, confrontando com a Gleba L-2 de propriedade de Alberto Rubens Botti. Do ponto L-13 segue pelo lado esquerdo da Via dos Pinhais pelas seguintes distâncias e rumos: L-13-L-12 = 44,32m e rumo

SW85°34'31"; L-12-L-11 = 147,21m em curva; estaca esta (L-11) onde situa-se o ponto inicial desta descrição. Do ponto L-13 ao ponto L-11 confronta com a Gleba L-1 de propriedade de Alberto Rubens Botti. O perímetro acima descrito encerra uma área de 12.015,50m2".-

Art. 2.°) A área em questão tem sua destinação para regularização de Via Pública Municipal e, com total anuência dos atuais proprietários cuja denominação passa a ser "Via dos Pinhais".
PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as benfeitorias que futuramente vierem à ser feitas na referida Via Pública Municipal deverão ser rateadas, na forma da Lei, através de contribuição de melhorias, pelos beneficiários, respeitadas as obrigações urbanísticas do proprietário para com a referida via na estabelecidas na presente data.

Art. 3.°) As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias da Municipalidade, ficando definido que a desapropriação será efetivada de forma amigável.-

Art. 4.°) Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Cabreúva-S.P., aos 21 de Setembro de 1.998-

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita

REGISTRADO e PUBLICADO na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo aos dias 21 de Setembro de 1.998.-

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II